



# Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000  
Fone / Fax: (16) 3665.9500  
e-mail: gabinete@altinopolis.sp.gov.br

**DECRETO N.º 37, DE 22 DE MARÇO DE 2018.**

**“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$12.720,00”**

**JOSE ROBERTO FERRACIN MARQUES**, Prefeito de Altinópolis, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc.,

**D  
E  
C  
R  
E  
T  
A:**

**Artigo 1º** - Nos termos da Lei 1994, de 22/03/2018, fica aberto no orçamento vigente, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$12.720,00 (doze mil e setecentos e vinte reais), destinado a reforçar as dotações do orçamento, conforme demonstrativo abaixo:

**Despesas a serem suplementadas:**

<b>Suplementação ( + )</b>			<b>12.720,00</b>
07 01 00	SECRETARIA DA FAMILIA DESENV SOCIAL E SEGURANCA ALIMENTAR		
345	08.241.4014.2058.0000	ATENDIMENTO AO IDOSO EM INSTITUICAO DE ACOLHIME	12.720,00
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R.: 0 0100
	01	TESOURO	
	510000	ASSISTENCIA SOCIAL - GERAL	

**Artigo 2º** - O valor será coberto com os recursos da anulação parcial de dotação, do orçamento vigente, conforme demonstrativo abaixo, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964

**Despesas a serem anuladas**

07 01 00	SECRETARIA DA FAMILIA DESENV SOCIAL E SEGURANCA ALIMEN		
408	08.244.4014.2086.0000	DROGAS NADA A VER	-12.720,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 0100
	01	TESOURO	
	510 000	ASSISTENCIA SOCIAL - GERAL	



# Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000

Fone / Fax: (16) 3665.9500


e-mail: gabinete@altinopolis.sp.gov.br

Anulação ( - )

-12.720,00

**Artigo 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Altinópolis, 22 de março de 2.018.**

  
**JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES**  
**Prefeito**

Publicado, registrado e afixado na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra.

  
**Gabriel Pereira de Castro**  
**Procurador Municipal I**



# Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000  
Fone / Fax: (16) 3665.9500  
e-mail: gabinete@altinopolis.sp.gov.br

## LEI N.º 1.994, DE 22 DE MARÇO DE 2018

*"Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social  
ao Lar São Vicente de Paulo de Altinópolis "*

**O PREFEITO DE ALTINÓPOLIS, JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc,

**FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social ao "Lar São Vicente de Paulo de Altinópolis", objetivando o custeio de materiais de consumo utilizados por aquela entidade durante o ano vigente.

**Art. 2º.** Caberá ao Município, durante o exercício de 2018, efetuar o repasse ao Lar São Vicente de Paulo no importe total de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), conforme Plano de Trabalho em anexo, podendo este período ser prorrogado independentemente de legislação específica, conforme disposto na Lei Federal n. 13.019/2014.

**Art. 3º.** O Lar São Vicente de Paulo de Altinópolis deverá prestar contas de todas as informações que se fizerem necessárias, tanto relacionados aos procedimentos operacionais, bem como os de natureza jurídica e contábil, conforme disposto na Lei Federal nº 13.019/2014.

**Art. 4º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 12.720,00 (doze mil setecentos e vinte reais), na seguinte dotação orçamentária:

**345 070100 08241 4014 2058 01 510 000**



# Prefeitura de Altinópolis

---

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000  
Fone / Fax: (16) 3665.9500  
e-mail: gabinete@altinopolis.sp.gov.br

**Parágrafo Único.** O valor do crédito adicional suplementar no valor de R\$ 12.720,00 (doze mil setecentos e vinte reais), será coberto pela anulação da presente dotação orçamentária:

**408 070100 08244 4014 2086 01 510 000**

**Art.5º.** Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Altinópolis, 22 de março de 2018.

  
**JOSÉ ROBERTO FERRACÍN MARQUES**  
**Prefeito Municipal**

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra

  
**Roberta Freiria Romão de Andrade**  
**Procuradora do Município**